PORTARIA Nº 04 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DA VARGINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA VARGINHA, Tânia Aparecida Soares Pereira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município no art. 90, inciso V;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão das políticas públicas de educação no âmbito municipal, garantindo a articulação, planejamento e monitoramento das metas educacionais;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 13.019/2014, quando aplicável a parcerias, e a necessidade de monitoramento e avaliação de planos de trabalho, conforme indicam exemplos de normas locais;
CONSIDERANDO a importância da participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil no processo de elaboração e monitoramento do PME.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora Municipal de Educação, com a finalidade de planejar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações e metas do Plano Municipal de Educação - PME, além de subsidiar a Secretaria Municipal de Educação em projetos pedagógicos.

Art. 2º A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros, representantes do Poder Público e da sociedade civil:
I – **Secretaria Municipal de Educação:**

- Titular: Tania Aparecida Soares Pereira
- Suplente: Cláudia Marcia Pereira Barbosa
- III – **Representante dos Diretores Escolares:**
- Titular: Rosania Soares Ferreira Santos
- Suplente: Sandra Aparecida Duarte

IV – **Representante do Conselho Municipal de Educação**

- Titular: Marlucia Louzada Batista Almeida
- Suplente: Maria Helena Duarte

Scanned with CamScanner

VI – **Representantes da Sociedade Civil**

- Titular: Ana Eliza Araújo Almeida
- Suplente: Erlane Cristina Soares e Soares

Art. 3º Compete à Comissão Gestora Municipal de Educação:
I — coordenar, em regime participativo, o processo de elaboração, adequação, monitoramento e avaliação do PME;

II — promover reuniões para estudos, debates e análise das metas e estratégias do Plano;

III — analisar os indicadores educacionais oficiais produzidos por órgãos competentes, especialmente o Inep, o IBGE e os sistemas locais de avaliação;

IV — emitir relatórios periódicos sobre a evolução das metas e estratégias do PME;

V — propor ajustes, revisões e replanejamento das metas e estratégias, sempre que necessário;

VI — organizar audiências públicas, conferências e consultas, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, visando ampliar o debate e as contribuições da sociedade;

VII — avaliar e aprovar a versão preliminar do PME e suas eventuais alterações, antes do encaminhamento ao Poder Executivo;

VIII — subsidiar o planejamento educacional municipal com base em evidências;

IX — articular-se com órgãos e instâncias de controle social, gestão educacional e instituições congêneres no plano estadual e federal;

X — garantir a transparência, a participação social e o uso de evidências em todas as suas ações;

XI — sensibilizar, articular e mobilizar os segmentos e setores da sociedade para a conscientização da importância do PME;

XII — elaborar e aprovar seu Regimento Interno, observadas as disposições deste Decreto;

XIII — exercer demais atribuições inerentes à governança e ao acompanhamento do Plano

Scanned with CamScanner

Art. 4º A participação na comissão é considerada serviço público relevante, não remunerada, sendo vedada qualquer forma de contraprestação financeira, nos termos de normas de órgãos de controle.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Varginha/MG, 01 de setembro de 2026.

Tânia Aparecida Soares Pereira

TÂNIA APARECIDA SOARES PEREIRA

Secretária Municipal de Educação

Tânia Aparecida S. Pereira
Secretário Municipal

Scanned with CamScanner